

POLÍTICA DE AAPSS: FRAUDE, SUBORNO E CORRUPÇÃO

Área Funcional:	Gestão de Fraude
Proprietário (nome + posição):	Gestor de Fraude e Risco – Décio Nhantumbo
Aprovado por:	Representante Geral – Virgílio Chilaule
Data de aprovação:	03 de Janeiro de 2024
Versão:	V2
Data para revisão:	03 de Dezembro de 2025
Línguas:	Português e Inglês
Aplicável a:	<ul style="list-style-type: none"> • Pessoal da AAPSS, incluindo trabalhadores temporários, trabalhadores destacados, voluntários, estagiários, contratados e consultores; • Terceiros, incluindo parceiros, fornecedores, distribuidores, agentes e consultores

SECÇÃO 1: OBJECTIVO

O objectivo desta política e procedimento de acompanhamento é:

- Definir as nossas responsabilidades como organização e como a AAPSS irá atingir o nosso objectivo de observar e manter a nossa abordagem de tolerância zero contra a fraude, suborno e corrupção no nosso trabalho, incluindo com qualquer terceiro contratado pela AAPSS; e
- Fornecer informações e orientações para aqueles que trabalham para a AAPSS sobre como reconhecer e lidar com fraude, suborno e corrupção.

Onde a orientação desta política entrar em conflito com quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis, o padrão mais elevado deve ser sempre observado, de modo que a AAPSS esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

- Todos os funcionários da AAPSS, incluindo funcionários temporários, trabalhadores destacados, voluntários, estagiários, consultores e agentes são responsáveis por garantir o cumprimento desta política, com a Equipa Sénior de Gestão, assumindo a responsabilidade de implementar e sensibilizar sobre esta política.
- Os funcionários da AAPSS devem garantir que os terceiros que trabalham com a AAPSS estejam cientes e compreendam as suas obrigações ao abrigo desta política.
- Cada fornecedor, parceiro e consultor deve confirmar o seu conhecimento e aderência aos princípios desta política como parte da sua relação contratual com a AAPSS.

- Todos os funcionários serão obrigados a realizar e demonstrar que concluíram o treinamento obrigatório de sensibilização sobre fraude (presencial ou através do módulo de aprendizagem online da AAPSS para a sensibilização sobre a Fraude) nos primeiros três meses de trabalho ou três meses após a publicação desta política para os funcionários existentes.

SECÇÃO 2: DECLARAÇÃO DE POLÍTICA (S)

1	A AAPSS tem o compromisso de agir de forma profissional, justa e com integridade no nosso trabalho e relacionamentos onde trabalhamos. A AAPSS leva as suas responsabilidades morais, legais e éticas extremamente a sério e introduziu sistemas eficazes de protecção contra a fraude, suborno e corrupção na nossa organização.
2	A AAPSS adopta uma “abordagem de tolerância zero” sobre a fraude, suborno e corrupção, o que significa que a AAPSS está comprometida com os mais altos padrões de governação corporativa, dever fiduciário, responsabilidade e comportamento ético. Os actos de fraude, suborno e corrupção diminuem o nosso impacto para as crianças, minando a viabilidade da nossa organização e violando a confiança depositada em nós pelas nossas comunidades de doadores.
3	Todos os funcionários da AAPSS são responsáveis por tomar todas as medidas necessárias e apropriadas para prevenir, impedir e detectar fraude, suborno e corrupção nas suas áreas de responsabilidade.
4	Os funcionários da AAPSS devem considerar os riscos de fraude, suborno e corrupção no início de qualquer nova actividade e adoptar medidas práticas para mitigar estes riscos através de uma avaliação abrangente do risco de fraude na fase de desenho do programa.
5	A AAPSS está comprometida em tomar todas as medidas correctivas apropriadas, incluindo acções disciplinares, legais ou outras, à luz de quaisquer descobertas de fraude, suborno ou corrupção em relação a indivíduos relevantes (incluindo aqueles que cometem fraude e / ou qualquer pessoa que tenha conhecimento de tais acções de fraude, mas não conseguiu agir). A AAPSS tomará as medidas após qualquer incidente de fraude, suborno ou corrupção para rever controlos e protocolos para identificar e corrigir quaisquer lacunas ou fraquezas.
6	Como uma Associação de caridade e de ajuda humanitária, a AAPSS está ligada às leis do país e internacionais. A AAPSS irá manter todas as leis locais relacionadas a fraude, suborno e corrupção em todas as jurisdições em que operamos.
7	Os funcionários da AAPSS que são culpados de actos de suborno e corrupção podem enfrentar um processo criminal resultando em prisão. Se for constatado que a AAPSS participou nas actividades corruptas, poderemos estar sujeitos a censura regulamentar, multas ilimitadas, ser excluídos de concurso para financiamento institucional e enfrentar sérios danos à nossa reputação. Tudo isso tem um impacto negativo directo sobre as crianças que estamos a ajudar e é tendo isso em mente que a AAPSS se compromete totalmente a prevenir fraudes, suborno e corrupção na nossa organização.
8	A AAPSS tem a responsabilidade de manter os nossos doadores e membros totalmente informados e prontamente actualizados sobre qualquer suspeita de fraude relacionada a seus fundos.

9	As suspeitas de fraude devem ser comunicadas através de um dos canais oficiais de denúncia (conforme descrito no procedimento de fraude, suborno e corrupção). Qualquer informação relativa a uma suspeita de fraude deve ser tratada com a máxima confidencialidade e não deve ser partilhada com terceiros que não sejam aqueles identificados como parte dos canais de denúncia definidos.
---	---

SECÇÃO 3: DEFINIÇÕES

Palavra / termo	Definição
FRAUDE	<p>Um acto de decepção propositado para ganho pessoal para obter uma vantagem, evitar uma obrigação ou causar prejuízo a outra parte, mesmo que tal ganho ou perda não seja de facto causado. Para efeitos desta política, a fraude abrange também a apropriação desonesta de propriedade pertencente a outra, com a intenção de privá-la permanentemente dela.</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Peculato</i>: uso indevido de fundos, propriedades, recursos ou outros activos pertencentes à AAPSS para a sua própria vantagem pessoal; • <i>Conluio</i>: conluio indevido com outras pessoas para burlar, minar ou ignorar as nossas regras, políticas ou orientação (por exemplo, fixar os valores de uma proposta a fim de reduzi-la abaixo de um determinado limite); • <i>Abuso de uma posição de confiança</i>: usar indevidamente a sua posição na Associação de Apoio Psicossocial para benefício pessoal (por exemplo, acessar material confidencial ou passar informações confidenciais) ou com a intenção de ganhar, injustamente influenciar ou privar a organização de recursos, dinheiro e / ou activos; • <i>Nepotismo ou clientelismo</i>: emprego indevido para favorecer ou beneficiar substancialmente amigos, parentes ou outros associados, ou quando alguém solicitar que um funcionário da Associação de Apoio Psicossocial ofereça emprego ou alguma outra vantagem a um amigo ou parente (por exemplo, adjudicando contratos, empregos ou outras vantagens materiais); • <i>Contabilidade falsa</i>: inserir deliberadamente informações falsas ou enganosas em contas ou registos financeiros (por exemplo, inserir reembolsos falsos ou nulos através da caixa numa loja); • <i>Facturação falsa</i>: criar ou utilizar com AAPSS facturas falsas de qualquer forma;

	<ul style="list-style-type: none"> • <u>Fraude de despesas</u>: desonestamente usando o sistema de despesas para pagar dinheiro ou outros benefícios aos quais o destinatário não tem direito; • <u>Fraude na folha de pagamento</u>: manipular desonestamente um sistema de folha de pagamento para efectuar pagamentos não autorizados (por exemplo, criando funcionários "fantasmas" ou aumentando o salário de um indivíduo); • <u>Evasão fiscal ou tributária</u>: evitando conscientemente o pagamento de imposto ou qualquer outro dever que uma pessoa esteja ciente que deve ser pago; • <u>Falsificação</u>: criar ou alterar desonestamente documentos para tornar qualquer informação no documento incorrecta ou enganosa, muitas vezes com o efeito de privar a organização de recursos, dinheiro e / ou activos; • <u>Fraude de marca</u>: usar desonestamente o nome, marca ou documentação da Associação de Apoio Psicossocial para obter ganhos pessoais ou privados; • <u>Obstruir o processo adequado</u>: ameaçar ou retaliar outro indivíduo que tenha se recusado a cometer uma ofensa de suborno ou que tenha levantado preocupações ao abrigo desta política; • <u>Deixar de divulgar informações</u>: não fornecer informações precisas e completas relevantes para a sua posição, o que irá afetar negativamente a sua capacidade de desempenhar sua função; por exemplo, falha em divulgar um "conflito de interesse"
SUBORNO	<p>Oferecer, prometer, dar, solicitar ou aceitar qualquer vantagem¹ financeira ou outra, induzir o destinatário ou qualquer outra pessoa a agir indevidamente no desempenho das suas funções, ou recompensá-los por agir de forma inadequada², ou onde o destinatário poderá agir incorrectamente aceitando a vantagem. O resultado ou recompensa pelo qual o suborno é oferecido nunca deve ocorrer para que seja um suborno; a promessa de tal resultado / recompensa é em si suficiente.</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Pagar ou oferecer um suborno</u>: dar, prometer ou oferecer um pagamento, presente ou hospitalidade com a expectativa ou a esperança de que uma vantagem comercial será recebida ou para recompensar uma vantagem comercial já dada;

¹ Uma vantagem inclui dinheiro, presentes, empréstimos, taxas, hospitalidade, serviços, descontos, a adjudicação de um contrato ou qualquer outro item de valor

2 Uma pessoa age de forma inadequada quando age ilegalmente, de forma antiética ou contrária a uma expectativa de boa-fé ou imparcialidade, ou quando abusam de uma posição de confiança. Os actos impróprios podem estar relacionados a qualquer actividade comercial ou profissional, funções públicas, actos no decorrer do emprego ou outras actividades realizadas por ou em nome de qualquer organização de qualquer natureza.

	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Receber ou solicitar um suborno:</i> aceitar um pagamento, presente ou hospitalidade de um terceiro, incluindo de funcionários do governo, representantes ou outros políticos que você sabe ou suspeita que seja oferecido com a expectativa de que lhe dê ou a qualquer outra pessoa uma vantagem em troca; • <i>Receber benefícios indevidos:</i> dar ou aceitar um presente ou fornecer hospitalidade durante qualquer negociação comercial ou processo de licitação, se isso puder ser percebido como pretender ou provável influenciar a tomada de decisão da AAPSS; • <i>Receber uma "comissão":</i> receber indevidamente uma parte dos fundos ou uma comissão de um fornecedor como resultado do envolvimento num concurso ou exercício de procurement.
CORRUPÇÃO	<p>O abuso de poder confiado ou posição para ganho pessoal. Relaciona-se a aceitar, obter ou tentar obter desonestamente um presente ou uma consideração como um incentivo ou recompensa por agir, ou omitir-se a agir.</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Pagamentos de facilitação:</i> pagamentos tipicamente pequenos e não oficiais feitos para garantir ou agilizar uma acção de rotina ou necessária (por exemplo, por um funcionário do governo). • <i>Procurar indevidamente influenciar um funcionário público:</i> Para obter ou manter um negócio ou uma vantagem, seja directamente, ou através de terceiros, oferecendo, prometendo ou dando uma vantagem financeira ou outra que não seja legitimamente devida ao funcionário ou a outra pessoa a pedido do funcionário ou com o seu assentimento ou acordo.
CONFLITO DE INTERESSE	<p>Um Conflito de Interesse surge quando um funcionário tem um interesse particular ou pessoal que pode ser percebido como estando a comprometer a sua capacidade de realizar o seu trabalho. Os reais, potenciais (podem se desenvolver) ou percebidos (podem ser considerados prováveis) conflitos de interesse podem surgir em todas as áreas do nosso trabalho. Conflitos podem ser de natureza pessoal, financeira ou política.</p> <p>Um conflito de interesse surgiria quando um funcionário ou agente, qualquer membro da sua família imediata, ou uma organização que emprega qualquer membro da sua família, tiver interesse financeiro ou de outro tipo, ou um benefício pessoal tangível de uma empresa considerada para um contrato.</p>

	Para proteger a integridade dos processos da AAPSS, todos os funcionários, parceiros, voluntários, estagiários, consultores, contratados e outros terceiros devem declarar imediatamente qualquer conflito de interesses real ou aparente entre qualquer interesse pessoal e privado com o trabalho da AAPSS.
TERCEIROS	Qualquer indivíduo ou organização com quem a AAPSS entra em contacto durante o nosso trabalho inclui clientes, parceiros, fornecedores, distribuidores, contactos comerciais, agentes, consultores e órgãos governamentais e públicos, incluindo seus assessores, representantes e funcionários políticos e partidos políticos.

SECÇÃO 4: DOCUMENTOS RELACIONADOS

1	<i>Procedimento de Fraude, Suborno e Corrupção da AAPSS</i>
2	<i>Política e Procedimento de Denúncias da AAPSS</i>
3	<i>Código de conduta da AAPSS</i>